



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0408/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Deputada Paulinha, que "Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais que comercializem, adquiram, distribuam, transportem, armazenem ou revendam produtos provenientes de ilícitos penais, no âmbito do Estado de Santa Catarina."

Com o propósito de constextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo em parte a Justificativa apresentada pela Autora à proposição em tela, nos seguintes termos:

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo estabelecer, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a penalidade de cassação do alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais envolvidos com produtos oriundos de ilícitos penais

A proposta visa coibir a atuação de empresas e comércios que, direta ou indiretamente, fomentam o mercado ilegal, alimentando cadeias criminosas que vão desde o furto e o roubo de cargas até a receptação e a falsificação de mercadorias.

Ao condicionar a atividade comercial à idoneidade de suas práticas, o projeto fortalece o enfrentamento ao crime organizado e protege o consumidor e o mercado formal, garantindo concorrência leal e segurança jurídica.

[...]

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requeiro **DILIGÊNCIA à Casa Civil**, para que traga aos autos as manifestações do **(i) Conselho Estadual de Combate à Pirataria (CECOP)**, bem como de outros órgãos estaduais que julgar pertinentes; requeiro ainda **DILIGÊNCIA à (ii) Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas (FCDL)**, para que se manifeste a respeito da matéria visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado ALEX BRASIL
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Brasil
Alves Pereira**, em 12/08/2025, às 12:21.
